



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

n.º 5 /2021

Despacho:

Comando.  
Notifique-se em conformidade.  
15.01.21  
Rely

1. Entidade averiguada:

Nome:

Morada:

Concelho e Ilha:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2020, no dia 29 de setembro de 2020, foi rececionada uma denúncia de eventual alojamento ilegal.

3. Descrição

Após a receção da denúncia foi aberto processo de averiguações por oferta de alojamento não registado. O proprietário foi notificado através de ofício IRT-SAI/2020/1004, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, à qual respondeu informando que se tratava de aluguer de curta duração, previsto no decreto-lei nº 63/2015 de 23 de abril de 2015. Foi enviado ofício a esclarecer que o alojamento foi alugado por período inferior a 30 dias, configurando aluguer de alojamento turístico remunerado e que, desta forma, teria que agendar vistoria da respetiva Câmara Municipal para efeitos de cumprimento de requisitos necessários para a comercialização do alojamento como alojamento local. O proprietário respondeu informando que assim sendo, iria apenas realizar estadias com permanência mínima de um mês, e que iria publicitar o alojamento como alojamento de longa duração, o que se verificou na plataforma (Idealista) de reservas *online* verificada.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.  
Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º).

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o proprietário do alojamento, identificado no ponto 1, publicita o alojamento como alojamento de longa duração, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao proprietário, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/13.

À Consideração Superior de V. Exª,  
Angra do Heroísmo, 11 de janeiro de 2021.

O Inspetor: \_\_\_\_\_